

Goiânia, 14 de fevereiro de 2025

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2025

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto Contratação de empresa qualificada para a prestação de serviço de intermediação de recrutamento e acompanhamento de jovens aprendizes para atender o Hospital Estadual de Tropicais – HDT na Alameda do Contorno, 3556 - Jardim Bela Vista, Goiânia - GO, 74850-400 , nos termos da Lei nº 10.097/2000, Decreto nº 9.579/2022, Decreto nº 11.061/2022 e da Portaria nº 723/2012 de 23 de abril de 2012 do MTE e demais legislações subsidiárias.

2. JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. A contratação de jovens aprendizes para o Hospital Estadual de Doenças Tropicais (HDT) justifica-se pelo cumprimento da Lei nº 10.097/2000, que determina a obrigatoriedade de contratação de jovens aprendizes por empresas de médio e grande porte, considerando que a instituição possui aproximadamente 614 colaboradores.

2.2. Com o encerramento do contrato anterior, devido ao término do prazo de 60 meses, faz-se necessária a abertura de novo edital de chamamento público para a continuidade dessa prática, garantindo suporte às atividades administrativas, logísticas e operacionais, além de reforçar o compromisso institucional com a responsabilidade social e a capacitação profissional.

3. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO

3.1. Os serviços serão executados na forma da legislação em vigor, nas dependências da Contratante, quando na aprendizagem prática e quando na aprendizagem teórica, nas dependências da Contratada;

3.2. Serão contratados 06 (seis) jovens aprendizes, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

3.3. Os aprendizes cumprirão a jornada de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em 16 (dezesseis) horas de aprendizagem prática a ser realizada de segunda-feira a sexta-feira, nas dependências da Contratante, e 06 (seis) horas de aprendizagem teórica que, de acordo com o número de jovens a serem contratados, poderá ocorrer qualquer dia da semana, nas dependências da entidade Contratada ou em local por ela indicado;

3.4. Os serviços que os aprendizes desenvolverão no instituto, relacionam-se às atividades de Auxiliar Administrativo, previsto no Arco 5, Ocupação C, Código CBO 4110-05 e na Portaria nº 1005/2013 de 2012, conforme abaixo: 4110-05 – Auxiliar de escritório, em geral – Auxiliar Administrativo de Pessoal, Auxiliar de Administração, Auxiliar de Compras, Auxiliar de escritório, Auxiliar de estoque, Auxiliar de promoção de vendas (administrativo), Auxiliar de setor de compras (administrativo), Auxiliar de supervisor de vendas (administrativo), Auxiliares e de escritórios;

3.5. O aprendiz terá vínculo empregatício com a Contratante, cabendo a esta a responsabilidade pelo pagamento dos salários, Assiduidade (5% sobre o salário-mínimo vigente), Insalubridade, vale-transporte, recolhimento de encargos, despesas administrativas e demais verbas rescisórias;

3.6. A contratação tem como público alvo, jovens de 18 a 22 anos, de qualquer sexo, matriculado no ensino médio ou concluído, e devidamente matriculado em programa de aprendizagem profissional;

3.7. O recrutamento dos aprendizes será realizado pela Contratada, objetivando a identificação dos candidatos, com perfil adequado às atividades a serem exercidas. Os pré-selecionados serão encaminhados para a Coordenação de Recursos Humanos do HDT, podendo estes, ser aplicada ferramentas para auxiliar o processo seletivo que visam identificar as competências adequadas para o exercício da

atividade e adaptabilidade. Sendo de responsabilidade da Contratante, indicar os candidatos aptos para a contratação.

3.8. A apuração e o controle de frequência de atividades práticas do aprendiz serão feitos mediante controle de ponto eletrônico, sob a gestão da Contratante, o qual também será responsável por abonar as ausências nos casos legalmente previstos;

3.9. Fica a Contratada responsável por informar até 15 de cada mês, as faltas dos jovens aprendizes referentes a sua participação na formação técnico-profissional, ministradas pela Contratada nos últimos 30 dias;

3.10. O contrato de aprendizagem profissional se extinguirá no seu termo ou na data em que o aprendiz completar a idade máxima prevista em lei, ou ainda, antecipadamente, nas hipóteses previstas no decreto 11.061/2022, artigo 71, ou legislação vigente:

- a) Desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;
- b) Justa causa;
- c) Ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo;
- d) A pedido do Jovem aprendiz

3.11. A Contratada deverá emitir certificado de qualificação profissional aos aprendizes que concluírem os cursos de aprendizagem com aproveitamento;

3.12. A Contratante deverá creditar mensalmente o vale transporte no cartão fácil do aprendiz, em parcela única, até o último dia do mês que anteceder o exercício da atividade;

3.13. A Contratante se reserva ao direito de efetuar o desconto no vale transporte, referente aos dias faltosos do aprendiz;

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O serviço será executado dentro de um prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por até 60 (sessenta) meses, condicionado ao contrato de Gestão 091/2012, entre o SES-GO e o ISG/HDT.

5. REAJUSTE

5.1. O reajuste de preços será anualmente, acordado e firmado mediante termo aditivo, tomando preferencialmente por base a variação do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO – IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, com até 30 dias de antecedência ao termo final do contrato.

6. PREÇO

6.1. Na proposta deverá conter o valor unitário dos 06 (seis) jovens aprendizes.

7. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

7.1. Entregar previamente a contratante proposta pedagógica com carga horária teórica, conforme curso validado pelo Ministério do Trabalho, bem como, calendário anual de acordo com os parâmetros da lei de aprendizagem;

7.2. Cumprir todas as exigências mínimas deste Termo de Referência, atendendo as condições e quantitativo de jovens aprendizes a serem solicitados pelo contratante, conforme demanda;

7.3. Manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes do contrato a ser executado, vedada sua divulgação;

7.4. Realizar o recrutamento e a seleção dos aprendizes, de forma a identificar candidato com perfil mais adequado a cada projeto/posto de trabalho, observando as atividades práticas a serem exercidas pela Contratada;

7.5. A apresentação de candidatos para a reposição de aprendizes desligados deverá ser realizada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sem ônus ao contratante;

7.6. Submeter a aprovação da Contratada, os jovens aprendizes pré-selecionados, ficando a critério da contratante a análise e aplicação de ferramentas de seleção que se fizerem necessárias, para posterior validação das contratações;

7.7. Disponibilizar aos jovens aprendizes: material didático e demais ferramentas necessárias para a realização da formação técnico-profissional;

7.8. Realizar a gestão educacional do jovem aprendiz, e ministrar as aulas da formação técnico-profissional do Programa de Aprendizagem sem prejuízo ao horário escolar do jovem aprendiz;

7.9. Informar a Contratada a necessidade de rescisão antecipada do Contrato de Aprendizagem, de acordo com as hipóteses previstas na legislação;

7.10. Emitir NF observando o quantitativo de jovens alocados, informar na NF os dados bancários para pagamento, nº de contrato de gestão, mês de competência do serviço prestado e demais dizeres a serem solicitados pela instituição;

7.11. Conceder o certificado de qualificação profissional aos aprendizes que concluírem o curso de aprendizagem com aproveitamento;

7.12. Disponibilizar o canal de atendimento fácil;

7.13. Entregar previamente os documentos de habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato;

9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser apresentada de maneira a:

- a. Não conter rasuras ou emendas;
- b. Estar assinada e carimbada pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa e encaminhado aos cuidados do Setor de Contratos do Hospital Estadual de Doenças Tropicais.
- c. Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto;
- d. Os valores deverão ser apresentados em Reais;
- e. Ocorrendo divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os unitários;
- f. O prazo para entrega e o disposto no extrato de chamamento publicado no portal transparência do Instituto Sócrates Guanaes.
- g. A proposta deverá ser emitida com validade de 30 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta;
- h. A proposta deverá constar, forma de pagamento, prazo de pagamento, início da prestação dos serviços;
- i. A apresentação da proposta pelo proponente implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência.

10. JULGAMENTO

10.1. O julgamento das propostas será realizado com base no Regulamento de Compras e Serviços, capítulo V, artigo 11, XVII, §3º “Sempre que possível, deverá ser dada preferência a proposta que apresentar o menor preço de mercado”.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a. O prazo para o pagamento será de 60 (Sessenta) dias a partir da apresentação da nota fiscal.

b. A nota fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: Instituto Sócrates Guanaes – ISG – CG 91/2012 CNPJ/MF nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Avenida Deputado Jamel Cecílio, 3310, sala 104, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás, organização social gestora do Hospital Estadual de Doenças Tropicais - HDT.

Assinado eletronicamente por:
Luiz Felipe Mattos Aragão
CPF: ***.465.727-**
Data: 21/02/2025 14:34:44 -03:00

MUNDO DIGITAL

Assinado eletronicamente por:
Daniela Honorato da Silva Guimarães
CPF: ***.650.841-**
Data: 24/02/2025 11:58:19 -03:00

MUNDO DIGITAL

Assinatura do Solicitante